

FUNDO SOCIAL DO PRÉ-SAL: DESENVOLVIMENTO E DIREITOS SOCIAIS

Carlos Wagner Leão Nogueira¹, Prof.^a Dr.^a Patrícia Borba Vilar Guimarães²

Bolsista PRH-ANP 36, carlos.w.leao@gmail.com,¹ Universidade Federal do Rio Grande do Norte,

²Departamento de Direito Público, Universidade Federal do Rio Grande do Norte

R E S U M O

MOTIVAÇÃO: A descoberta de grandes jazidas de petróleo no passado recente do Brasil deu azo a uma nova abordagem do Estado no que tange à atividade da indústria exploratória deste recurso energético à face de sua relevante importância como elemento de interesse nacional. O diferenciado risco exploratório e a magnitude das reservas de petróleo do pré-sal motivaram, portanto, a adoção de um novo marco legal à atividade da indústria petrolífera nestas jazidas. Neste panorama, a Lei 12.351/2010 estabeleceu o regime de partilha de produção e dispôs acerca da criação do Fundo Social – FS, que deverá atuar como fonte de recursos para combater a pobreza e promover o desenvolvimento.

OBJETIVO: Analisar o arcabouço normativo atinente à indústria do petróleo no âmbito do pré-sal sob o enfoque desta atividade como promotora do desenvolvimento social e regional através do Fundo Social, como disposto no marco regulatório. Realizando esse trabalho sob o prisma do princípio do desenvolvimento e por meio da ótica de realização deste enquanto objetivo fundamental constitucional da República Federativa do Brasil, bem como pela garantia de direitos fundamentais amparados na Lei Maior.

APLICAÇÃO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO: Além de o estudo promover, no exame que é seu objeto, uma apreciação da função social das empresas deste segmento, balizando assim a legitimação da atividade diante do respeito ao ordenamento jurídico vigente, também desenvolverá análise acerca do enquadramento legal que se aplica à atividade para a consecução da realização dos fins constitucionais, de modo que a análise apresentada servirá para confrontar a atuação do Fundo Social na promoção do desenvolvimento consoante esperado pela sociedade.

RESULTADOS OBTIDOS: Ainda com a pesquisa em curso, já se aponta no horizonte a importância do estabelecimento de diretrizes que permitam que o desdobramento da atividade econômica pela indústria petrolífera gere o desenvolvimento pautado na função social, bem como em respeito aos ditames constitucionais, e possa servir como ponto essencial à concretização de garantias fundamentais, através do fornecimento de recursos que viabilizem a adoção de políticas voltadas a este fim, tomando como instrumento o Fundo Social – FS. Também se verifica que o Fundo Social será fundamental na promoção da justiça intergeracional, permitindo que o desenvolvimento que o norteia possa transcender a geração que desfrutará diretamente das benesses da exploração do Petróleo. Desse modo, evidencia-se que são estes os resultados que são esperados ao término do trabalho, conforme o desenlace do exame legal e doutrinário que será envidado aqui.